

O CASO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Kátia Leite Mansur¹; Aderson Marques Martins²

RESUMO

O Estado do Rio de Janeiro vem trabalhando na regulamentação de sua Lei de Recursos Hídricos (Lei nº 3239/996) que, ao contrário da Lei Federal, possui diversos artigos tratando das águas subterrâneas, dada a participação direta do DRM-RJ na sua elaboração e na discussão levada à ABAS-RJ. O estado ainda não dispõe de regulamento específico para controle da construção de poços. Também, não existe a definição de um cadastro técnico associado a um banco de dados sobre os poços tubulares já construídos e a quantidade de água subterrânea hoje explorada. Estimativas do DRM-RJ indicam a existência de cerca de 25 mil poços tubulares profundos no território fluminense. Em 2001, o DRM-RJ passou a dar parecer técnico nas solicitações de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos, em processos provenientes da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, como decorrência natural da sua especialização e competência técnica na área de hidrogeologia. No momento, espera-se pela regulamentação da lei no que se refere à autorização para construção de poços tubulares e outras captações de águas subterrâneas, cuja minuta de legislação foi elaborada pela Câmara Técnica de Águas Subterrâneas, com base em proposta apresentada pelo DRM-RJ. Esta legislação, quando aprovada, vai se constituir no primeiro instrumento legal específico para controle do uso das águas subterrâneas no Estado. Enquanto não é aprovada, o DRM-RJ e a SERLA estão aprovando Portaria Conjunta para atender à legislação e aos usuários nestes aspectos.

PALAVRAS-CHAVE

outorga de direito de uso de recursos hídricos; gestão de águas subterrâneas.

1) COMPETÊNCIAS DO DRM-RJ NO CAMPO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

O Departamento de Recursos Minerais – DRM-RJ, foi criado pelo Decreto-Lei nº 201, de 15 de julho de 1975. É uma Autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Energia, da Indústria Naval e do Petróleo. Após sua fundação, passou por sua primeira reestruturação através da edição do **Decreto nº 19.073**, de 29 de setembro de 1993, onde, entre suas competências, estava a de “**registrar, mediante cadastro técnico, todas as pessoas físicas e jurídicas dedicadas a atividades de pesquisa mineral**”

1) *Geóloga, Diretora de Geologia do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro – DRM-RJ – kmansur@drm.rj.gov.br*

2) *Geólogo, Coordenador de Hidrogeologia do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro – DRM-RJ – admarques@drm.rj.gov.br*

e à exploração de recursos hídricos subterrâneos e minerais, em território fluminense, e prestadores de serviços” (Seção III - Da Competência - Art. 3º - inciso VII).

Outra reestruturação, esta em 2001 (Decreto nº 28.417, de 23 de maio de 2001), aprova seu novo regimento Interno. Entre suas competências está “gerenciar o uso das águas subterrâneas” (Art. 3º - inciso III).

2) JUSTIFICATIVA

Durante os últimos anos, o DRM-RJ e a SERLA trabalharam em conjunto na elaboração e regulamentação da Lei Estadual de Recursos Hídricos. Essa parceria nasceu do fato de ambas as instituições possuírem entre suas respectivas competências legais, a prerrogativa do gerenciamento dos recursos hídricos. Enquanto a SERLA tem essa atribuição abrangente, no DRM-RJ ela é concernente aos recursos hídricos subterrâneos. Como resultado desse trabalho, foi formado um entendimento comum a respeito do gerenciamento dos recursos hídricos em geral e da água subterrânea em particular.

Um exemplo desse consenso é o entendimento de que a outorga de águas subterrâneas envolve condicionantes ambientais a serem considerados quando da definição da disponibilidade de água a ser concedida em termos de vazão máxima sustentável. Essa peculiaridade torna necessária a realização de trabalhos técnicos antes do pedido de outorga, a serem aprovados pelo órgão competente. Essa preocupação está presente na Lei 3239/99, quanto trata em seu Art. 64, inciso V, da necessidade de autorização para construção e operação de poços.

Os poços tubulares e outras obras de captação de água subterrânea, por sua natureza, pressupõem conhecimentos profissionais na área de geologia e hidrogeologia. Por essa razão, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA estabelece que a responsabilidade técnica para construção de poços tubulares é dos geólogos e engenheiros de minas.

Decorre desse fato, a necessidade de uma especialização técnica dentro do órgão responsável pelo gerenciamento dessa atividade: a existência de um quadro profissional especializado e um acervo técnico necessário, incluindo mapas geológicos e hidrogeológicos, cadastro de poços e, principalmente, um conhecimento acumulado sobre a potencialidade e vulnerabilidade dos sistemas aquíferos estaduais. Convém assinalar a imprescindível presença de hidrogeólogos no quadro profissional da instituição, pela complexidade da hidrogeologia do Estado do Rio de Janeiro, com 80% do seu território coberto por aquíferos do tipo fissural.

O DRM-RJ é reconhecido no Estado como o órgão que reúne a capacitação técnica na área da água subterrânea. Por este motivo, foi conduzido pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI à presidência da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas, na gestão passada. Vale dizer que o DRM-RJ está ampliando essa capacitação técnica recentemente, com a realização de um concurso público no qual foram incluídos 3 hidrogeólogos, cuja contratação está em vias de se realizar.

Prova desse reconhecimento é que o DRM-RJ vinha, até recentemente, elaborando os pareceres técnicos para concessão de outorga de poços tubulares para a SERLA. Também, a Portaria SERLA nº 273, de 11 de dezembro de 2000, que trata da outorga, coloca a obtenção da Licença de Perfuração e Construção, a ser obtida junto ao DRM-RJ, como um dos documentos prévios para solicitação de outorga para poços tubulares.

Durante a gestão passada do CERHI, a Câmara Técnica de Águas Subterrâneas produziu uma minuta de resolução para a Autorização para Construção de Poços Tubulares e outras captações de água subterrânea. Essa minuta encontra-se atualmente entre os assuntos a serem apreciados pelo novo Conselho;

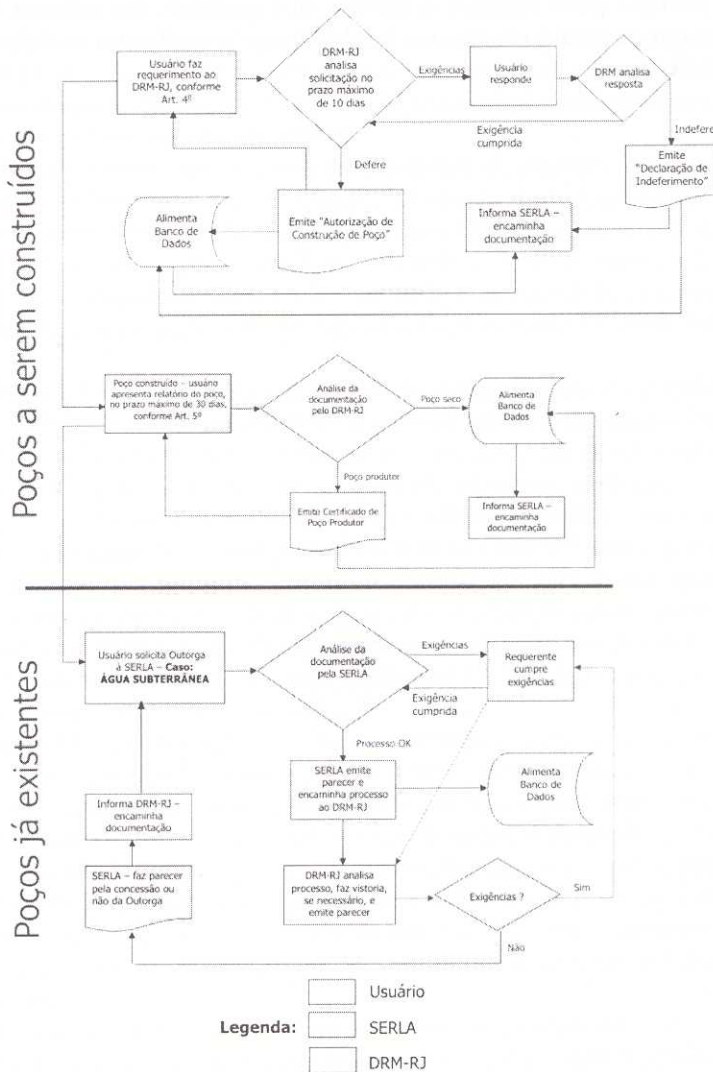
Ainda, o Projeto de Lei 1.616/99, em tramitação na Câmara Federal, trata da necessidade da obtenção de uma outorga preventiva antes da definitiva, no caso da captação de água subterrânea. Essa outorga preventiva tem o mesmo significado que a Autorização anteriormente mencionada.

Em face do avanço da implantação da legislação no País, cresce a demanda pela legalização de antigos e novos poços e procura pela outorga, tornando imperiosa e urgente a criação de mecanismos legais para implantação da Autorização para Construção de Poços Tubulares e Outras Captações de Água Subterrânea.

O DRM-RJ e a SERLA têm sido intensamente solicitados para obtenção dessa regularização, tanto por parte de usuários e empresas de perfuração de poços, como por parte do Ministério Público, sem que tenham os instrumentos legais para isso. Com a atual demanda por água subterrânea, calcula-se que cerca de 100 poços tubulares estejam sendo construídos mensalmente no Estado.

Diante da grande demanda criada pela dinâmica deste setor de atividades, o DRM-RJ e a SERLA estão propondo a instituição de procedimento conjunto para a instituição da Autorização para Construção de Poços Tubulares, primeira fase do processo de tramitação da outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos, através de Portaria Conjunta própria, até que o CERHI aprecie a matéria.

3) FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES CONJUNTAS



4) QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA

No que diz respeito à qualidade das águas subterrâneas, tem havido uma maior preocupação por parte do Poder Público e usuários. A FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente vem solicitando constante apoio do DRM-RJ para estudo de casos de contaminação de aquíferos, como, por exemplo, os casos de contaminação por cromo em Nova Friburgo, por BHC em Duque de Caxias e para o estudo de possível vinculação de água contaminada de poços domésticos com uma misteriosa doença que levou a morte 9 pessoas em Japeri e Queimados, na Baixada Fluminense. Exigências de estudos hidrogeológicos tem sido feitas para o Licenciamento Ambiental de postos de gasolina e outras atividades potencialmente poluidoras. Sob o mesmo enfoque, estão sendo iniciadas discussões sobre o licenciamento de cemitérios.

Por outro lado, vem aumentando as solicitações do Ministério Público ao DRM-RJ para realização de estudos sobre contaminação de águas subterrâneas por chorume proveniente de vazadouros de lixo.

No recente episódio de contaminação dos rios Pomba e Paraíba do Sul por efluentes tóxicos provenientes de uma barragem de uma fábrica de papel em Cataguases - MG, o DRM-RJ e a FEEMA, como o apoio da PUC-Rio, realizaram campanha de amostragem de águas subterrâneas para verificar sua possível poluição pelos resíduos e, mesmo, se a qualidade das mesmas era adequada ao consumo, uma vez que os poços, em algumas localidades, se constituíram na única alternativa para abastecimento público.